



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. PAULO DA CUNHA

PORTARIA Nº. 62/2016-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º, § 6º, da Resolução nº. 125 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento adequado dos Conflitos de Interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 09/2012/TP, que disciplina a instalação das Centrais e Centros Judiciários pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a preposição apresentada pelo Juiz Dirigente da Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a Manifestação nº. 002/2016/NPMCSC formulada pelo Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá (CEJUSC DA INFÂNCIA E JUVENTUDE).

Art. 2º - A Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos indicará o Juiz de Direito que ficará responsável pela Coordenação do referido Centro Judiciário.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. PAULO DA CUNHA

Art. 3º - O início das atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá (CEJUSC DA INFÂNCIA E JUVENTUDE), será em 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**,
Presidente do Tribunal de Justiça.